



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Terça-feira • 22 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 3467

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto Nº 151/2020, de 22 de setembro de 2020** - Abre crédito adicional extraordinário para custeio das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**

---



### **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

#### **DECRETO Nº 151/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional extraordinário para custeio das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos IV e XII, c/c art. 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 167, § 3º, da Constituição Federal c/c arts. 41, inciso III, e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública da União, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.512, de 21 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado da Bahia, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 047, de 2 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Mutuípe-BA, em razão do coronavírus;



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.175, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mutuípe-BA, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.626, de 9 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função do coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei 1080/2019 de 05 de dezembro de 2019, conforme a seguir:

**Art. 2º** - Ficam suplementadas as Ações Orçamentárias “2060 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus”, com a seguinte classificação programática:

<b>ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7000 -Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>ATIVIDADE: 2060 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus</b>	
<b>FUNÇÃO: 10 (Saúde)</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)</b>	
<b>PROGRAMA: 0002 (Saúde Mutuípe)</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	<b>RS700.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

**Art. 3º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação por recebimentos emergenciais provenientes de auxílios do Governo Federal aos municípios em detrimento a queda de arrecadação proporcionada pela crise econômica atrelada a disseminação da pandemia do vírus COVID 19:

**Fonte 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde: R\$ 700.000,00**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua abertura, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE  
Prefeito Municipal